

## **SELO COMBUSTÍVEL SOCIAL**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E  
COOPERATIVISMO**

**Coordenação de Fomento a Energias Renováveis**

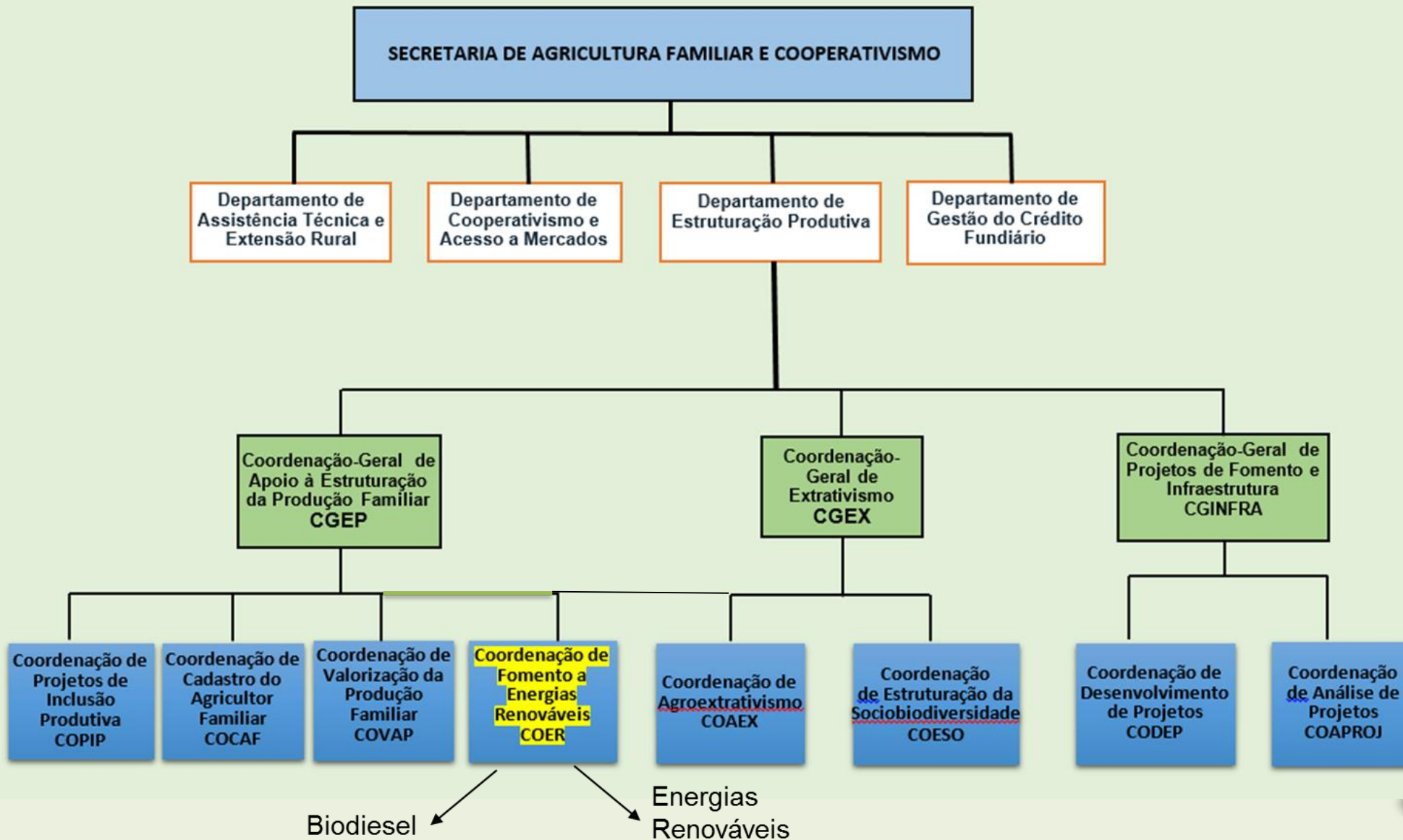
**Cafelândia/PR - Setembro 2019**

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Estrutura SAF



# Selo Combustível Social

- O PNPB é um programa interministerial do Governo Federal que tem como objetivo a inclusão do biodiesel na matriz energética brasileira.
  - Brasil é o segundo maior produtor de biodiesel, atrás apenas dos EUA.
  - Mistura do biodiesel ao diesel: ANP autorizou aumento de mistura de 10 para 11%
  - Principais diretrizes do PNPB:
    - Implantar um programa sustentável, promovendo inclusão social\*;
    - Garantir preços competitivos, qualidade e suprimento;
    - Produzir o biodiesel a partir de diferentes fontes oleaginosas e em regiões diversas.
- \* A inclusão social e produtiva da agricultura familiar é operacionalizada pelo Selo Combustível Social, que foi instituído pelo Decreto nº 5.297 de 6 de dezembro de 2004.

# Benefícios do SCS para as empresas

- O Selo confere ao seu possuidor o caráter de promotor de inclusão social dos agricultores familiares enquadrados do Pronaf.
- Alíquotas diferenciadas de PIS/Pasep e Cofins
- Incentivo comercial: leilões públicos para comercialização de biodiesel reservam 80% dos lotes para oferta exclusiva dos produtores com SCS
- 99% do biodiesel produzido vem de empresas com SCS

# Critérios básicos do Selo

- Atualmente estão descritas na Portaria MAPA nº 144, de 22 de julho de 2019.

As empresas devem:

- 1) Celebrar contratos prévios (Seção III)
- 2) Prestar serviços de ATER aos Afs (Seção IV)
- 3) Adquirir percentual mínimo de matérias-primas da AF (Seção I)

– Cálculo por respaldo:  $(A/15\%) + (B/30\%) + (C/40\%) > D$ ,  
ou %min = aquisições da AF / aquisições produção de biodiesel

Região	% mínimo
Sul	40%
Sudeste e Nordeste	30%
Centro Oeste e Norte	15%

# Aquisição de matérias-primas

Valores referentes a:

- Aquisição da matéria-prima produzida;
- Doação dos insumos de produção e serviços aos Afs (sementes, mudas, adubos, análise de solo, sacaria, máquinas, equipamentos, tecnologias de energias renováveis, certificação orgânica, recuperação de APP) \*FM2
- Contratos com OEPAs para pesquisas agropecuárias relacionadas à diversificação
- ATER (direta ou indireta)

# Aquisição de matérias-primas - FM

Para o cálculo do percentual mínimo de cada região, o valor de aquisição será multiplicado por:

- 4 - MP exceto soja e milho;
- 3 - MP Nordeste e Semiárido;
- **1,2 – cooperativa com DAP**
- **1,7 – cooperativa com DAP com mais de 80% AF**
- 1,5 – Sudeste, Centro-Oeste e Norte
- 2 – doações

# Contratos prévios (Seção III)

## Comprovação:

- Reconhecimento de firma em cartório; ou
- Declaração da entidade representativa da AF emissora de DAP

Assinados antes do plantio da cultura, utilizando como indicativo a data limite para plantio na região definida pelo zoneamento agroclimático ou recomendação técnica.



# Contratos

Deverão conter:

- Identificação das partes, com número da DAP do AF;
- Quantidade contratada e área;
- Prazo;
- Critério de formação de preço ou valor de compra;
- Condições de entrega da MP;
- Responsabilidade do produtor pela prestação de ATER;
- Se cooperativa sem DAP, obrigação de listar os AFs cooperados

# Assistência Técnica e Extensão Rural (Seção IV)

- O produtor de biodiesel deve assegurar ATER a todos os Afs com os quais firmar contrato.
- Pode ser prestado de maneira direta ou terceirizada a outras empresas, cooperativas e instituições, com profissionais habilitados nos conselhos de classe
- A implementação deve seguir os princípios da PNATER.
- 1 técnico para, no máximo, 150 AFs

# Assistência Técnica e Extensão Rural

Deve ser realizada nas seguintes fases:

- Projeto técnico, se for pleiteado financiamento agrícola;
- Plantio;
- Condução (manejo e práticas culturais);
- Colheita

Para cultura perene: ATER de forma permanente, ao longo do ano.

Comprovado com os laudos técnicos

# Alterações com a Portaria MAPA 144/2019

**Dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à concessão, manutenção e uso do Selo Combustível Social.**

**Art. 2º**

- Incluiu o inciso VI, com a definição de Cooperativa Agropecuária Habilitada para permitir a habilitação de cooperativas sem DAP jurídica ( regulamentado pela Portaria 174, de 27 de agosto de 2019);
- Inclui Parágrafo único para contabilizar aquisição de insumos da AF para a produção de biodiesel como volume de matéria prima adquirida da AF.

VI - **Cooperativa Agropecuária Habilitada:** cooperativa que possui em seus quadros de cooperados agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, e que esteja habilitada como fornecedora de matéria-prima aos produtores de biodiesel para os fins de concessão e manutenção do Selo Combustível Social, conforme definido em regulamentação emitida pelo MAPA;

Parágrafo único. **Os insumos utilizados pelos produtores de biodiesel no processo de produção do biocombustível, desde que fornecidos por agricultores familiares, poderão compor o valor de aquisição da matéria-prima da agricultura familiar.**

# ALTERAÇÕES DOS NORMATIVOS REFERENTES AO SELO COMBUSTÍVEL SOCIAL

## **Art. 9º**

- Suspensão imediata temporária da habilitação quando for detectada irregularidade por parte da cooperativa agropecuária.

§ 2º. A cooperativa agropecuária habilitada, cujas informações fornecidas apresentarem inconformidades comprovadas pelo MAPA no que se refere à relação dos agricultores familiares com Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) e suas condições de efetivos cooperados ou associados da cooperativa, terá sua habilitação temporariamente suspensa de imediato, até devido esclarecimento da situação pelo MAPA. § 3º Comprovando-se a situação de inconformidade, a pessoa jurídica será notificada e sua habilitação definitivamente suspensa.

§ 3º. Comprovando-se a situação de inconformidade, a cooperativa será notificada e sua habilitação definitivamente suspensa.

# ALTERAÇÕES DOS NORMATIVOS REFERENTES AO SELO COMBUSTÍVEL SOCIAL

## **Art. 10º**

- Possibilidade de meios alternativos para comprovação da anterioridade do contrato.

§ 1º A comprovação da anterioridade do contrato poderá ser feita:

I - mediante o reconhecimento de firma em cartório; ou

II - mediante declaração da entidade representativa da agricultura familiar emissora de DAP, na forma da lei.

**§ 2º A Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) poderá estabelecer outras formas idôneas de comprovação da data de celebração dos contratos por meio de regulamento, além daquelas previstas no §1º do art. 10.**

# ALTERAÇÕES DOS NORMATIVOS REFERENTES AO SELO COMBUSTÍVEL SOCIAL

## SINTESE DAS ALTERAÇÕES

Portaria SEAD 515/2018	Nova Portaria
Apenas AFs ligados à cooperativas agropecuárias familiares com DAP Jurídica podem comercializar no Selo Combustível Social	AFs ligados à cooperativas agropecuária sem DAP Jurídica podem comercializar no Selo Combustível Social
Os insumos agrícolas da produção não são considerados como aquisições da agricultura familiar	Os insumos agrícolas passarão a ser contabilizados como aquisições da agricultura familiar
Somente as regiões Sudeste e Centro-Oeste são passíveis de aplicação do multiplicador 1,5 no valor de aquisições da AF	Inclui a Região Norte passível de aplicação do multiplicador 1,5 no valor de aquisições da AF
As regiões Nordeste e Semiárido são passíveis de aplicação de multiplicadores na produção esperada de culturas perenes (óleo de palma/dendê, macaúba, etc)	Incluiu a Região Norte como passível de aplicação de multiplicadores na produção esperada de culturas perenes (óleo de palma/dendê, macaúba, etc)
A data dos contratos é comprovada por reconhecimento de firma em cartório ou declaração de entidade representativa da agricultura familiar.	A data do contrato poderá ser comprovada por outros meios a serem estabelecidos pelo MAPA.

# Portaria MAPA 174/2019

- Dispõe sobre a participação e a habilitação de cooperativas como fornecedoras de matéria-prima e prestadoras de serviço de assistência técnica e extensão rural no âmbito do programa Selo Combustível Social.
- Inserção das cooperativas agropecuárias não detentoras de DAP Jurídica, cujo quadro de cooperados possua Afs com DAP ativa.
- As Cooperativas Agropecuárias da AF continuam participando do Programa, inclusive com o incentivo do fator multiplicador para as aquisições de matérias-primas que delas advirem, de 1,2, ou de 1,7, quando se tratar de cooperativa agropecuária com DAP Jurídica com quadro composto por mais de 80% de agricultores familiares.



# Habilitação de Cooperativas

- Art. 5º A solicitação de habilitação será formalizada por meio de ferramenta informatizada específica, disponibilizada no sítio do MAPA na internet, observados os seguintes procedimentos:
- I - o preenchimento das informações cadastrais da cooperativa e dos responsáveis legal e operacional;
- II - a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - o envio do estatuto social atualizado e da última ata de eleição, depositados junto ao competente registro público;
- IV - a apresentação de listagem dos agricultores familiares associados à cooperativa agropecuária, constando os respectivos números da DAP ativa;
- V - a apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da cooperativa agropecuária, afirmando que os agricultores familiares com DAP Ativa, constantes da listagem, integram o seu quadro social de cooperados;
- VI - a certidão atualizada da DAP Jurídica Ativa, no caso de cooperativa agropecuária da agricultura familiar, de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria;
- VII - a apresentação de manifestação de concordância;

# DADOS – SELO COMBUSTIVEL SOCIAL

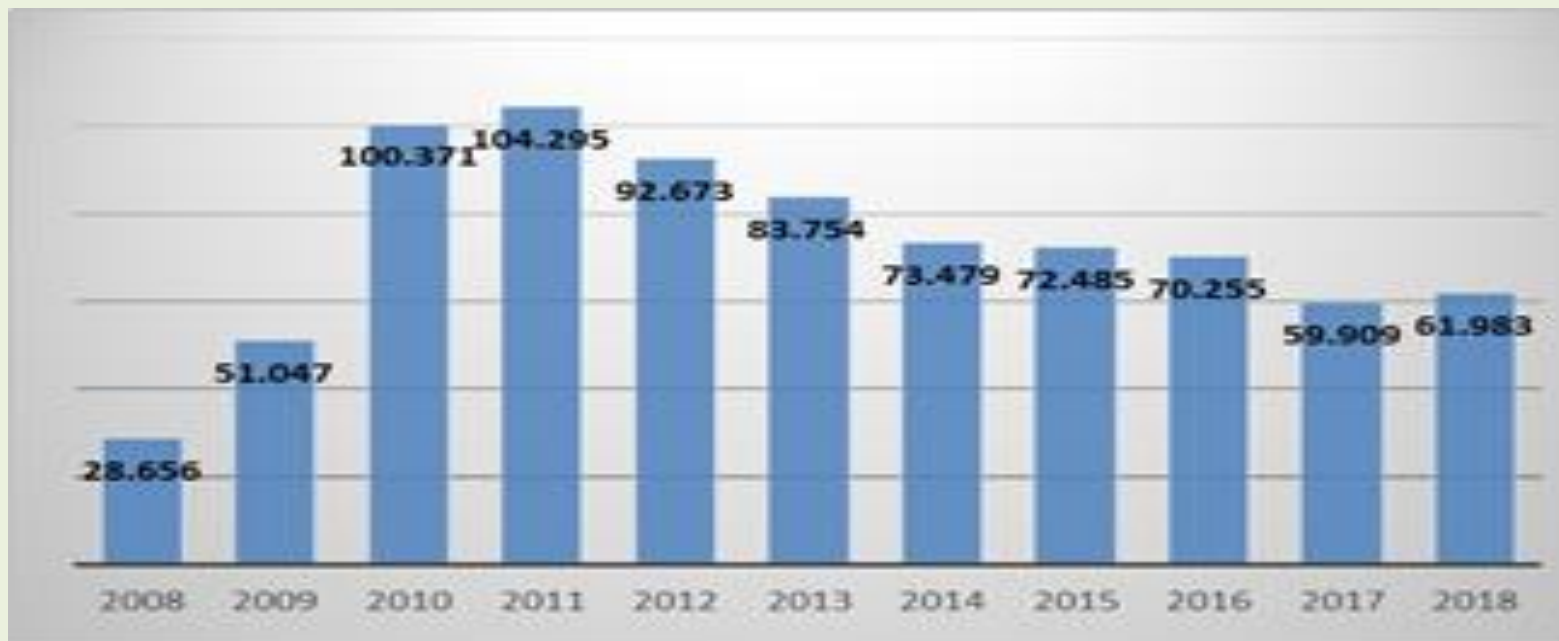
2018

# Usinas detentoras do SCS

Relação das Empresas com Selo Combustível Social						
Nº	Empresa	Município	UF	CNPJ	Concessão	Renovação
1	GRANOL Indústria, Comércio e Exportação S.A.	Anápolis	GO	50.290.329/0026-60	14/11/2006	29/12/2016
2	BARRALCOOL - Usina Barralcoool S.A	Barra dos Bugres	MT	33.664.228/0001-35	26/03/2007	30/10/2017
3	OLEOPLAN S.A. – Óleos Vegetais Planalto	Veranópolis	RS	88.676.127/0002-57	04/05/2007	30/10/2017
4	CARAMURU Alimentos S.A	São Simão	GO	00.080.671/0003-71	03/07/2007	30/10/2017
5	GRANOL Indústria, Comércio e Exportação S.A.	Porto Nacional	TO	50.290.329/0084-30	19/07/2007	30/10/2017
6	BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A	Passo Fundo	RS	07.322.382/0001-19	01/08/2007	30/10/2017
7	FIAGRIL Ltda.	Lucas do Rio Verde	MT	02.734.023/0008-21	30/10/2007	30/10/2017
8	GRANOL Indústria, Comércio e Exportação S.A.	Cachoeira do Sul	RS	50.290.329/0061-43	12/11/2007	30/10/2017
9	JBS S.A.	Lins	SP	02.916.265/0133-00	12/11/2007	30/10/2017
10	PETROBRAS Biocombustível S.A.	Candélas	BA	10.144.628/0003-86	12/08/2008	06/09/2018
11	PETROBRAS Biocombustível S.A.	Quixadá	CE	10.144.628/0002-03	15/10/2008	06/09/2018
12	BIOCAMP Indústria e Comércio importação e Exportação de Biodiesel Ltda	Campo Verde	MT	08.094.915/0001-15	13/02/2008	06/09/2018
13	PETROBRAS Biocombustível S.A.	Montes Claros	MG	10.144.628/0004-67	25/02/2009	30/12/2014
14	BIOPAR Produção de Biodiesel Parecis Ltda	Nova Marilândia	MT	08.684.263/0001-79	28/05/2009	30/12/2014
15	CAIBIENSE Gran Vita Ltda	Rondonópolis	MT	75.817.163/0007-56	08/02/2010	28/12/2015
16	BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A	Marialva	PR	07.322.382/0004-61	20/05/2010	28/12/2015
17	OLFAR Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda.	Erechim	RS	91.830.836/0006-83	20/05/2010	28/12/2015
18	CARAMURU Alimentos S.A	Ipameri	GO	00.080.671/0021-53	12/11/2010	28/12/2015
19	DELTA Biocombustíveis, Indústria e Comércio LTDA	Rio Brilhante	MS	11.513.699/0001-00	15/02/2011	29/12/2016
20	OLEOPLAN NORDESTE Indústria de Biocombustível Ltda	Iraquara	BA	13.463.913/0003-58	12/04/2011	29/12/2016
21	BIO ÓLEO Indústria e Comércio de Biocombustível Ltda	Cuiabá	MT	08.387.930/0001-51	16/05/2011	29/12/2016
22	PRISMA Comercial Exportadora de Oleoquímicos Ltda	Sumaré	SP	09.267.863/0006-09	18/11/2011	29/12/2016
23	MINERVA S.A.	Palmeiras de Goiás	GO	67.620.377/0047-05	24/02/2012	30/10/2017
24	BREJEIRO Produtos Alimentícios Orlândia S/A Comércio e Indústria	Orlândia	SP	53.309.845/0001-20	24/02/2012	30/10/2017
25	ADM do Brasil Ltda.	Rondonópolis	MT	02.003.402/0024-61	24/02/2012	30/10/2017
26	BINATURAL Indústria e Comercio de Óleos Vegetais LTDA.	Formosa	GO	07.113.559/0001-77	23/05/2012	30/10/2017
27	BIANCHINI S.A., Indústria, Comércio e Agricultura.	Canoas	RS	87.548.020/0002-60	13/11/2012	30/10/2017
28	CARGILL Agrícola S.A.	Três Lagoas	MS	60.498.706/0294-81	13/11/2012	30/10/2017
29	BUNGE Alimentos S/A.	Nova Mutum	MT	84.046.101/0543-66	23/01/2013	06/09/2018
30	POTENCIAL Biodiesel LTDA.	Lapa	PR	12.613.484/0001-23	20/03/2013	06/09/2018
31	ADM do Brasil LTDA.	Joaçaba	SC	02.003.402/0046-77	10/05/2013	06/09/2018
32	FUGA COUROS S.A.	Camargo	RS	91.302.349/0016-10	10/05/2013	06/09/2018
33	BOCCHI Indústria, Comércio, Transporte e Beneficiamento de Cereais LTDA.	Muitos Capões	RS	02.987.873/0010-56	12/09/2013	06/09/2018
34	COFCO INTERNATIONAL GRAINS LTDA	Rondonópolis	MT	29.332.398/0002-26	22/11/2013	06/09/2018
35	TRÊS TENTOS Agroindustrial S.A.	Ijuí	RS	94.813.102/0017-37	24/03/2014	
36	CESBRA Química Ltda.	Volta Redonda	RJ	08.436.584/0001-54	09/03/2015	
37	OLFAR S/A. – Alimento e Energia	Porto Real	RJ	91.830.836/0040-84	11/05/2017	
38	CARAMURU Alimentos S.A	Sinop	MT	00.080.671/0026-68	15/01/2018	
39	BIO VIDA Produção e Comércio de Biodiesel Ltda	Várzea Grande	MT	08.772.264/0001-75	27/11/2018	
40	CAMERA Agroalimentos S/A	Ijuí	RS	98.248.644/0026-56	21/01/2019	

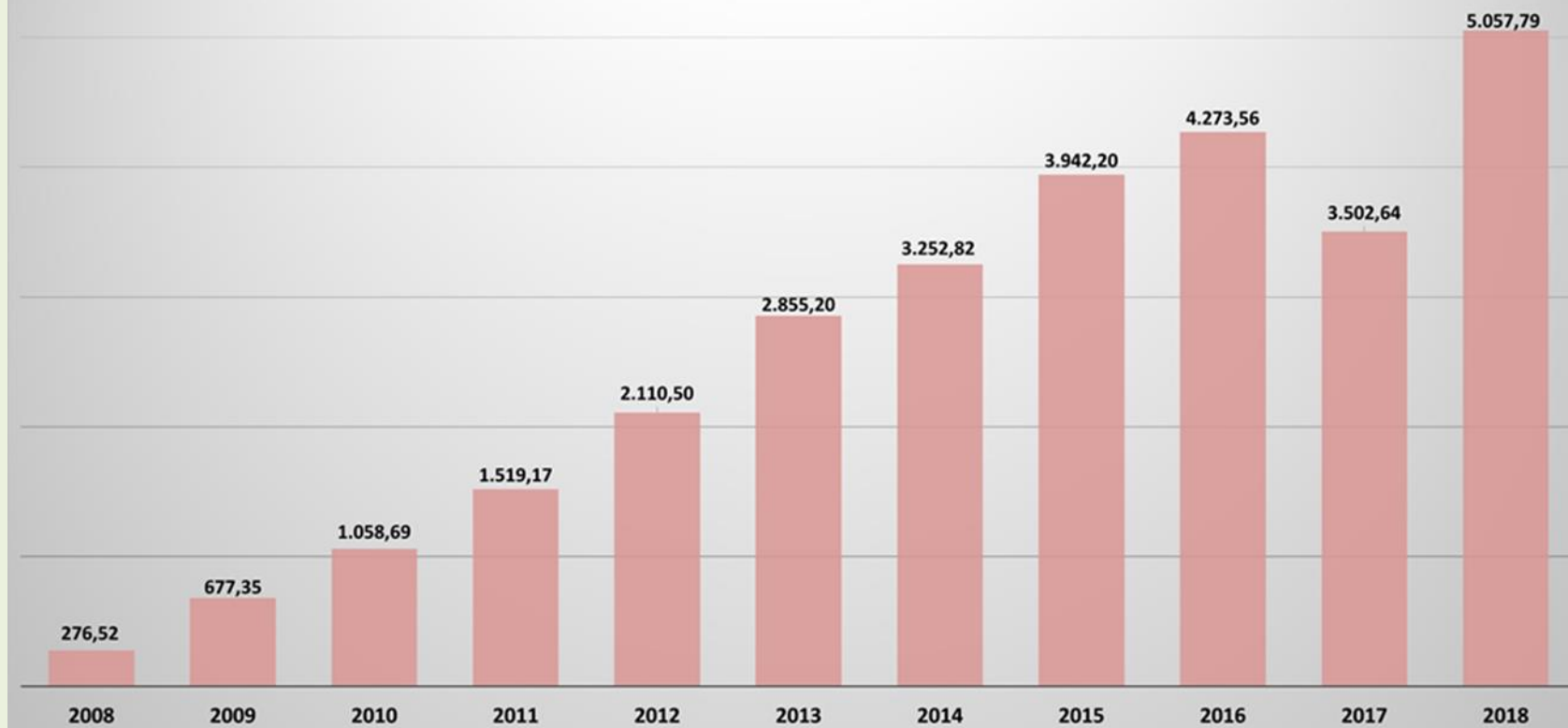
Atualizado em: 01/08/2019

## Evolução do Nº de Famílias fornecedoras de matéria-prima nos arranjos do Selo Combustível Social



**Fonte:** Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo - MAPA, 2019.

Evolução do valor de matéria prima adquirida da agricultura familiar nos arranjos do Selo Combustível Social (milhões R\$)



- PNPB no Paraná
- 2 empresas detentoras do SCS instaladas
- 20 Cooperativas da Agricultura Familiar
  
- **COOPERATIVAS HABILITADAS**

OBRIGADA!

COER – (61) 2020 0545 /  
(61) 3276 4505

[coer.dep@agricultura.gov.br](mailto:coer.dep@agricultura.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL